



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI N° 1.705, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 6° DA LEI 1.387/89".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 1.994, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 066/93:

ARTIGO 1° = FICA ALTERADO O ARTIGO 6° DA LEI N° 1.378, DE 24 DE JANEIRO DE 1.989, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 6° = O IMPOSTO, LANÇADO POR HOMOLOGAÇÃO, SERÁ RECOLHIDO MENSALMENTE ATÉ O DIA 10 (DEIS) DO MÊS SEGUINTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA".

ARTIGO 2° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, PAÇO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.994.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA